



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 264/2023.

Em 5 de abril de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 31/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 311/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 31/2023 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA, presentes em Plenário treze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 179

AUTÓGRAFO Nº 311/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 31/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA.

Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

ART. 2º. O Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA, em anexo, é parte integrante desta Lei, as despesas orçamentárias já estão descritas em Lei Orçamentária vigente sendo transformado o referido CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CIMSA, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF Nº 03.714.880/0001-56, formados pelos Municípios de Birigui — Lei nº 3.716/1999 — 03/12/1999; Bilac — Lei nº 1.623/2005 — 23/12/2005; Buritama — Lei nº 4.342/2017 — 17/12/2017; Brejo Alegre — Lei nº 83/1999 — 09/11/1999; Clementina — Lei nº 1.452/2000 — 05/04/2000; Coroados — Lei nº 1.380/1999 — 15/10/1999; Gabriel Monteiro — Lei nº 1.219/1999 — 22/10/1999; Lourdes — Lei nº 435/1999- 05/10/1999; Piacatu — Lei nº 1.567/1999 — 24/09/1999; Santópolis do Aguapeí — Lei nº 820/1999 — 05/10/1999; Turiúba - Lei nº 6/2000 — 24/03/2000 e Nova Luzitânia — Lei nº 1.921 — 26/02/2020, em pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, e natureza autárquica vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de saúde, obras, serviços e políticas públicas.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de abril de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

DATA
10/04/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**